N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 26.208.328/0001-91

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**31/07/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 345.566 mil, que representa 81,99% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 26.208.328/0001-91

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 31/07/2026 | % sobre patrimônio líquido | 31/07/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **4** | **7.553** | **1,79** | **7.492** | **2,64** |
| Banco conta movimento | | 186 | 0,04 | 2 | - |
| Banco Bradesco S.A. | | 7.367 | 1,75 | 7.490 | 2,64 |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **5** | **16.197** | **3,84** | **1.740** | **0,61** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | | 16.197 | 3,84 | - | - |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | - | - | 1.740 | 0,61 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **62.124** | **14,73** | **16.318** | **5,76** |
| **Títulos Públicos Federais** | **6** | **1.315** | **0,31** | **1.315** | **0,46** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 1.315 | 0,31 | 1.315 | 0,46 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **60.809** | **14,42** | **15.003** | **5,29** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **6** | **60.809** | **14,42** | **15.003** | **5,29** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 60.809 | 14,42 | 15.003 | 5,29 |
| **Direitos Creditórios** | **7** | **345.566** | **81,99** | **265.628** | **93,70** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **7.2** | **302.324** | **71,72** | **237.611** | **83,82** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 297.246 | 70,51 | 234.963 | 82,88 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 5.472 | 1,30 | 2.827 | 1,00 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (394) | (0,09) | (179) | (0,06) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **7.3** | **43.242** | **10,27** | **28.017** | **9,88** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 18.216 | 4,32 | 27.523 | 9,71 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 68 | 0,02 | - | - |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (1) | - | - | - |
| Direitos Creditórios Outros Títulos | | - | - | 494 | 0,17 |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI | | 119 | 0,03 | - | - |
| Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - vencidos | | 328 | 0,08 | - | - |
| Títulos Crédito Exportação - CCE | | 18.623 | 4,42 | - | - |
| Títulos Crédito Exportação - CCE - vencidos | | 5.889 | 1,40 | - | - |
| **Outros Valores a Receber** | | **295** | **0,07** | **808** | **0,30** |
| Outros valores a receber | | 196 | 0,05 | 636 | 0,23 |
| Despesas Antecipadas | | 99 | 0,02 | 172 | 0,07 |
| **Total do ativo** | | **431.735** | **102,42** | **291.986** | **103,00** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 274 | 0,06 | 110 | 0,04 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 75 | 0,02 | 84 | 0,03 |
| Consultoria | | 1.500 | 0,36 | - | - |
| Despesas de cobrança | | 200 | 0,05 | - | - |
| IRRF a recolher | | - | - | 741 | 0,26 |
| Outros valores a pagar | | 8.122 | 1,93 | 7.563 | 2,67 |
| **Total do passivo** | | **10.171** | **2,42** | **8.498** | **3,00** |
| **Patrimônio líquido** | | **421.564** | **100,00** | **283.488** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **431.735** | **102,42** | **291.986** | **103,00** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 26.208.328/0001-91

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **86.334** | **55.986** |
| Resultados de direitos creditórios | 72.502 | 46.684 |
| Resultados com Certificado de recebíveis imobiliários | 285 | - |
| Resultados com títulos de crédito de exportação | 2.599 | - |
| Resultados de direitos creditórios - juros | 11.164 | 9.256 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (216) | 46 |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **377** | **238** |
| Rendas de aplicações | 377 | 238 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **3.280** | **2.817** |
| **Títulos Públicos Federais** | **88** | **(46)** |
| Resultados com títulos de renda fixa | 156 | 127 |
| Ajuste pelo Valor Justo | (68) | (168) |
| Resultado nas negociações | - | (5) |
| **Cotas de fundos de investimento** | **3.192** | **2.863** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 3.192 | 2.863 |
| **Demais receitas** | **-** | **3** |
| Outras receitas diversas | - | 3 |
| **Demais despesas** | **(22.062)** | **(14.160)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (940) | (725) |
| Taxa de administração e gestão | (1.682) | (746) |
| Taxa de distribuição de cotas | (2) | - |
| Despesas do Serviço Financeiro | (174) | (83) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (48) | (33) |
| Despesas de consultoria | (17.200) | (10.750) |
| Despesas de Cobrança | (2.000) | (1.800) |
| Despesas Jurídicas | (1) | - |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (12) | (13) |
| Despesas com Impostos | (2) | - |
| Outras despesas diversas | (1) | (10) |
| **Resultado do exercício** | **67.929** | **44.884** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 26.208.328/0001-91

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **283.488** | **156.336** |
| Total de 2.614,216275 cotas Subordinada a R$ 30.380,122510 | 79.420 | - |
| Total de 980,920688 cotas Mezanino a R$ 36.043,527139 | 35.356 | - |
| Total de 4.079,547181 cotas Senior a R$ 41.355,506737 | 168.712 | - |
| Total de 1.928,647018 cotas Subordinada a R$ 23.744,620087 | - | 45.795 |
| Total de 1.065,593888 cotas Mezanino a R$ 30.222,675932 | - | 32.205 |
| Total de 2.216,561927 cotas Sênior a R$ 35.341,00350 | - | 78.336 |
| **Resultado do exercício** | **67.929** | **44.884** |
| **Cotas emitidas** | **240.885** | **182.735** |
| 762,344356 cotas Subordinada | 29.961 | - |
| 1.776,481037 cotas Mezanino | 71.308 | - |
| 3.011,533358 cotas Senior | 139.616 | - |
| 908,623003 cotas Subordinada | - | 26.560 |
| 939,085190 cotas Mezanino | - | 30.890 |
| 3.306,908956 cotas Senior | - | 125.285 |
| **Cotas resgatadas** | **(170.738)** | **(100.467)** |
| 1.173,657573 cotas Subordinada | (42.117) | - |
| 904,277140 cotas Mezanino | (36.053) | - |
| 2.054,475725 cotas Senior | (92.568) | - |
| 223,053746 cotas Subordinada | - | (7.352) |
| 1.023,758390 cotas Mezanino | - | (35.794) |
| 1.443,923702 cotas Senior | - | (57.320) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **70.147** | **82.268** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **421.564** | **283.488** |
| Total de 2.202,903059 cotas Subordinada a R$ 41.694,837443 | 91.850 | - |
| Total de 1.853,124585 cotas Mezanino a R$ 43.827,846794 | 81.218 | - |
| Total de 5.036,604814 cotas Senior a R$ 49.337,930485 | 248.496 | - |
| Total de 2.614,216275 cotas Subordinada a R$ 30.380,122510 | - | 79.420 |
| Total de 980,920688 cotas Mezanino a R$ 36.043,527139 | - | 35.356 |
| Total de 4.079,547181 cotas Senior a R$ 41.355,506737 | - | 168.712 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 26.208.328/0001-91

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **31/07/2026** | **31/07/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **67.929** | **44.884** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Resultado dos Direitos Creditórios | (11.999) | (13.186) |
| (-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos | (285) | - |
| (-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais | 68 | 168 |
| (-) Resultado de títulos públicos/privados federais | (156) | (127) |
| (+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais | - | 5 |
| (-) Resultado com cotas de fundos de investimentos | (3.192) | (2.863) |
| (+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 216 | (46) |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 274 | 110 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 75 | 84 |
| (+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 1.500 | - |
| (+) Outros valores a pagar não liquidados | 200 | - |
| **Resultado Ajustado** | **54.630** | **29.029** |
| Redução/(Aumento) em Títulos Públicos e Privados | 88 | (1.301) |
| (Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento | (42.614) | 2.665 |
| (Aumento) em Direitos creditórios | (67.870) | (111.358) |
| Redução em Outros valores a receber | 513 | 621 |
| (Redução)/Aumento em Valores a pagar | (376) | 2.111 |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(55.629)** | **(78.233)** |
| Cotas Emitidas | 240.885 | 182.735 |
| Cotas Resgatadas | (170.738) | (100.467) |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **70.147** | **82.268** |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **14.518** | **4.035** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 9.232 | 5.197 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 23.750 | 9.232 |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **14.518** | **4.035** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

**CNPJ: 26.208.328/0001-91**

**Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

**CNPJ: 62.285.390/0001-40**

## Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

**Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1 Contexto operacional

O Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de abril de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. O Fundo é destinado a investidores qualificados, observando-se as seguintes condições: (i) os investidores qualificados podem subscrever e integralizar cotas seniores; (ii) as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b. Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**e. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**f. Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**g. Títulos públicos**

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

**h. Cotas de fundos de investimento**

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

**i. Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**j. Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

**k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

**Em 31 de julho de 2026:**

| **Provisionamento** | **FAIXA A** | **FAIXA B** | **FAIXA C** | **FAIXA D** | **FAIXA E** | **FAIXA F** | **Write-Off (WOP)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,27% | 13,62% | 37,46% | 70,51% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de julho de 2025:**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | > 120 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

**l. Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

**1** O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

**2** O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**m. WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

**a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
**b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

**c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

**d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

## 4 Disponibilidades

| | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **Disponibilidades** | **Valor** | **Valor** |
| Banco conta movimento | 186 | 2 |
| Banco Bradesco S.A. | 7.367 | 7490 |
| **Total** | **7.553** | **7.492** |

## 5 Aplicações interfinanceiras de liquidez

| | 31/07/2026 | | 31/07/2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letra Financeira do Tesouro - LFT | - | 26 | - | 20 | Até 30 dias |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | 16.197 | 145 | - | 182 | Até 30 dias |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | - | 206 | 1.740 | 36 | Até 30 dias |
| **Total** | **16.197** | **377** | **1.740** | **238** | |

## 6 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Títulos públicos:**

| | 31/07/2026 | | 31/07/2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos Públicos Federais** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 1.559 | 1.315 | 1.492 | 1.315 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **1.559** | **1.315** | **1.492** | **1.315** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

**Títulos públicos** - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 88 (R$ 46 negativo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 31/07/2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 88,389069 | 687.974 | 60.809 |
| **Total** | | | | **60.809** |

| | 31/07/2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 77,132264 | 194.516 | 15.003 |
| **Total** | | | | **15.003** |

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 3.192 (R$ 2.863 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

# 7 Direitos creditórios

## 7.1 Características dos direitos creditórios

A classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios ("alocação mínima").

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

Considerando que a classe é destinada a investidores qualificados, o limite acima pode ser aumentado, desde que:

I – O sacado ou coobrigado:

A) tenha registro de companhia aberta;

B) seja instituição financeira ou equiparada; ou

C) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM; ou

II – Se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b".

Adicionalmente, os direitos creditórios não podem:

A) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
B) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
C) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;
D) o sacado ou coobrigado serem sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
E) serem cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo hipótese prevista na cláusula item 7.5.1 abaixo;
F) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e
G) serem cotas de fundo de investimento em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas "a" a "f".

Os direitos creditórios podem ser cedidos por empresas em recuperação extrajudicial ou recuperação judicial, desde que (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

As cessões de direitos creditórios à classe são realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a Gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios.

Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos no capítulo 8 do regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em direitos creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não é permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

### 7.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de julho de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 55.504 | 5.142 | 60.646 |
| De 31 a 60 dias | 54.280 | 223,00 | 54.503 |
| De 61 a 90 dias | 54.874 | 15,00 | 54.889 |
| De 91 a 120 dias | 10.139 | - | 10.139 |
| De 121 a 365 dias | 74.164 | 92,00 | 74.256 |
| Maior de 365 dias | 48.285 | - | 48.285 |
| **Totais** | **297.246** | **5.472** | **302.718** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(394)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **302.324** |

**Em 31 de julho de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 75.202 | 2.779 | 77.981 |
| De 31 a 60 dias | 49.717 | 24 | 49.741 |
| De 61 a 90 dias | 19.887 | 13 | 19.900 |
| De 91 a 120 dias | 12.716 | 11 | 12.727 |
| De 121 a 365 dias | 57.248 | - | 57.248 |
| Maior de 365 dias | 20.193 | - | 20.193 |
| **Totais** | **234.963** | **2.827** | **237.790** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(179)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **237.611** |

### 7.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de julho de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 6.782 | 68 | 6.850 |
| De 31 a 60 dias | 2.319 | - | 2.319 |
| De 61 a 90 dias | 2.147 | - | 2.147 |
| De 91 a 120 dias | 167 | - | 167 |
| De 121 a 365 dias | 6.801 | - | 6.801 |
| **Totais** | **18.216** | **68** | **18.284** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(1)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **18.283** |

**Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Vencimento | Valor mercado |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 12.500 | 15/03/2026 | 15/02/2027 | 119 |
| **Total** | | | | **119** |

**Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - vencidos**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 17.853 | 15/03/2026 | 18 |
| Emitente 2 | 17.928 | 15/03/2026 | 18 |
| Emitente 3 | 17.915 | 15/03/2026 | 18 |
| Emitente 4 | 17.853 | 15/03/2026 | 18 |
| Emitente 5 | 256.544 | 25/02/2021 | 256 |
| **Total** | | | **328** |

**Cédula de crédito exportação - CCE**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Vencimento | Valor mercado |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 31/07/2026 | 29/10/2026 | 1.540 |
| Emitente 2 | 1 | 26/06/2026 | 25/08/2026 | 3.653 |
| Emitente 3 | 1 | 30/07/2026 | 28/10/2026 | 2.408 |
| Emitente 4 | 1 | 16/07/2026 | 17/08/2026 | 3.246 |
| Emitente 5 | 1 | 19/06/2026 | 18/08/2026 | 490 |
| Emitente 6 | 1 | 31/07/2026 | 31/08/2026 | 1.611 |
| Emitente 7 | 1 | 31/07/2026 | 14/08/2026 | 2.681 |
| Emitente 8 | 1 | 20/07/2026 | 19/08/2026 | 1.571 |
| Emitente 9 | 1 | 15/07/2026 | 25/08/2026 | 1.423 |
| **Total** | | | | **18.623** |

**Cédula de crédito exportação - CCE - Vencidos**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1.540.000 | 31/07/2026 | 1.540 |
| Emitente 2 | 4.349.196 | 31/07/2026 | 4.349 |
| **Total** | | | **5.889** |

**Em 31 de julho de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 7.068 | - | 7.068 |
| De 31 a 60 dias | 6.443 | - | 6.443 |
| De 61 a 90 dias | 3.099 | - | 3.099 |
| De 91 a 120 dias | 774 | - | 774 |
| De 121 a 365 dias | 5.383 | - | 5.383 |
| Maior de 365 dias | 4.756 | - | 4.756 |
| **Totais** | **27.523** | **-** | **27.523** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **-** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **27.523** |

**Direitos Creditórios Outros Títulos**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Vencimento | Valor mercado |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 16/07/2025 | 15/09/2025 | 494 |
| **Total** | | | | **494** |

**7.4 Movimentação dos direitos creditórios**

**Direitos Creditórios**

| Descrição | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **265.313** | **133.965** |
| (+) Aquisições | 1.338.750 | 1.255.497 |
| (-) Liquidações | (1.355.563) | (1.170.833) |
| (+) Rendimentos | 72.502 | 46.684 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **321.002** | **265.313** |

**Direitos Creditórios Outros Títulos**

| Descrição | 31/07/2026 | 31/07/2025 |
|---|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **494** | - |
| (+) Aquisições | 514 | 487 |
| (-) Liquidações | (1.028) | - |
| (+) Rendimentos | 20 | 7 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **-** | **494** |

**Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**

| Descrição | 31/07/2026 |
|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | - |
| (+) Aquisições | 4.460 |
| (-) Liquidações | (4.298) |
| (+) Rendimentos | 285 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **447** |

**Títulos Crédito Exportação - CCE**

| Descrição | 31/07/2026 |
|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | - |
| (+) Aquisições | 108.436 |
| (-) Liquidações | (94.081) |
| (+) Rendimentos | 2.599 |
| (-) Saldo pendente de pagamento | 7.558 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **24.512** |

O saldo em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 11.164 (R$ 9.256 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

**7.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação**

**Em 31 de julho de 2026:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 308.034 | 952 | 308.986 | 0,00% | - |
| B | 6.631 | 4.149 | 10.780 | 1,27% | (136) |
| C | 797 | 302 | 1.099 | 13,62% | (150) |
| D | - | 45 | 45 | 37,46% | (17) |
| F | - | 92 | 92 | 100,00% | (92) |
| **Saldo no exercício atual** | **315.462** | **5.540** | **321.002** | | **(395)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | 216 |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(179)** |

**Em 31 de julho de 2025:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 254.732 | 765 | 255.497 | 0,00% | - |
| B | 7.719 | 1.756 | 9.475 | 1,05% | (100) |
| C | 14 | 264 | 278 | 14,13% | (39) |
| D | 9 | 6 | 15 | 33,16% | (5) |
| E | 12 | 36 | 48 | 73,52% | (35) |
| **Saldo no exercício atual** | **262.486** | **2.827** | **265.313** | | **(179)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (46) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(225)** |

**7.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios**

**Em 31 de julho de 2026:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 15.120 | - | 15.120 | 3,59% |
| Devedor 2 | 13.345 | - | 13.345 | 3,17% |
| Devedor 3 | 12.946 | - | 12.946 | 3,07% |
| Devedor 4 | 12.540 | - | 12.540 | 2,97% |
| Devedor 5 | 12.485 | - | 12.485 | 2,96% |
| Devedor 6 | 11.096 | - | 11.096 | 2,63% |
| Devedor 7 | 9.843 | - | 9.843 | 2,33% |
| Devedor 8 | 7.985 | - | 7.985 | 1,89% |
| Devedor 9 | 7.924 | (100) | 7.824 | 1,86% |
| Devedor 10 | 7.088 | - | 7.088 | 1,68% |
| Demais devedores | 235.589 | (295) | 235.294 | 55,81% |
| **Total** | **345.961** | **(395)** | **345.566** | **81,99%** |

**Em 31 de julho de 2025:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 9.058 | - | 9.058 | 3,20% |
| Devedor 2 | 7.997 | - | 7.997 | 2,82% |
| Devedor 3 | 7.997 | - | 7.997 | 2,82% |
| Devedor 4 | 7.494 | (79) | 7.415 | 2,62% |
| Devedor 5 | 7.316 | - | 7.316 | 2,58% |
| Devedor 6 | 7.270 | - | 7.270 | 2,56% |
| Devedor 7 | 7.114 | - | 7.114 | 2,51% |
| Devedor 8 | 7.104 | - | 7.104 | 2,51% |
| Devedor 9 | 7.053 | - | 7.053 | 2,49% |
| Devedor 10 | 6.896 | - | 6.896 | 2,43% |
| Demais devedores | 190.508 | (100) | 190.408 | 67,17% |
| **Total** | **265.807** | **(179)** | **265.628** | **93,70%** |

**7.7 Recompra de direitos creditórios**

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 60.135 (R$ 44.140 em 2025).

**7.8 Taxas praticadas nas operações**

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

**Em 31 de julho de 2026:**

| 2026 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 22,76% | 25,75% | 27,38% |

**Em 31 de julho de 2025:**

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 19,82% | 22,74% | 26,71% |

**7.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação**

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) direitos creditórios adquiridos de um mesmo cedente podem representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido, não se aplicando esse limite para Cedentes CCB's;

(ii) direitos creditórios adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes podem representar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido, não se aplicando esse limite para Cedentes CCB's;

(iii) direitos creditórios que tenham um mesmo sacado podem representar no máximo 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido, não se aplicando esse limite para sacados NCC´s;

(iv) a soma dos 10 (dez) maiores sacados podem representar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido, não se aplicando esse limite para sacados NCC´s;

(v) as condições de cessão referidas nos incisos (i) a (iv) acima devem ser verificadas com relação ao grupo econômico do respectivo cedente e do respectivo devedor.

(vi) direitos creditórios representados por empresas em processo de recuperação judicial podem representar no máximo 20% do patrimônio líquido do Fundo;

(vii) toda e qualquer operação de CCB's ou NCC´s; deve ser obrigatoriamente constituída com garantia de aplicações financeiras de pessoa física e/ou pessoa jurídica, percentual mínimo de

80% (oitenta por cento) de garantia de recebíveis duplicatas performadas ou 100% (cem por cento) de garantia imobiliária;

(viii) os direitos creditórios representados por CCB's e NCC´s; não podem representar mais que 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(ix) prazo médio de recebimento da carteira não pode ultrapassar 120 (cento e vinte) dias; e

(x) as taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de direitos creditórios são realizadas, no mínimo, a uma taxa média correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do CDI.

O percentual de concentração dos devedores das notas comerciais, para fins de atendimento aos requisitos dos incisos (i) e (ii) acima, é considerado como pertencente à classificação de cedente.

O percentual de concentração dos devedores das CCB's, para fins de atendimento aos requisitos dos incisos (iii) e (iv) acima, é considerado como pertencente à classificação de sacado.

Adicionalmente ao disposto acima, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) ser representado por duplicatas, CCB, cheques, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, notas comerciais, notas promissórias com lastro em operações comerciais;

B) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito;
C) devem ter prazo mínimo de vencimento de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de ingresso Fundo e o prazo máximo de 1.080 (mil e oitenta dias);

D) o valor mínimo de cada um dos direitos de crédito elegíveis é de R$ 50,00 (cinquenta reais);

E) o valor máximo de cada um dos direitos de crédito elegíveis não pode superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

F) considerada proforma a aquisição em questão, o Fundo atenda aos limites de concentração do Fundo; e

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à classe, não obrigará a sua alienação pela classe, nem dará à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da

Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

A originação e a cessão dos direitos creditórios da classe observarão, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) as Cedentes encaminharão à Administradora as informações a respeito dos direitos creditórios que pretendem ceder;

(ii) a Administradora verificará o atendimento dos direitos creditórios às condições de cessão e, em paralelo, a Gestora, com base nas informações que a cedente encaminhou à Administradora, realizará a verificação da integridade e titularidade do lastro, na forma abaixo, bem como o enquadramento à política de investimento, a verificação dos limites de concentração e o atendimento dos critérios de elegibilidade, conforme regras dispostas no anexo da classe única;

(iii) a Administradora sinaliza que as condições de cessão são ou não satisfeitas e, caso satisfeitas, a Gestora aprovará a aquisição dos direitos creditórios, desde que estejam enquadrados à política de investimento,

Aderentes aos limites de concentração e conforme os critérios de elegibilidade aplicáveis; e

(iv) cumpridas e aprovadas as etapas anteriores, é realizada a assinatura dos respectivos instrumentos de aquisição, conforme aplicável, e o pagamento do preço de aquisição pela Administradora, em nome do Fundo.

Os valores referentes aos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de titularidade da classe, que pode ser a conta de cobrança ou uma conta da classe, na forma disposta na política de cobrança.

Caso recebam, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes ou endossante obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de seu recebimento, devendo os contratos de cessão e os termos de cessão preverem expressamente tal obrigação.

A Gestora faz a verificação da integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios por amostragem, com base em modelo estatístico consistente e passível de verificação, na forma do anexo iii referente aos critérios para verificação do lastro, bem como o enquadramento relativo à diversificação de sacados, quantidade e valor médio dos créditos a serem observados para esse fim.

As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem a que se refere acima devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pela Administradora na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da classe.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro de que trata este capítulo, inclusive a entidade registradora ou Custodiante, desde que o agente contratado não seja sua parte

relacionada, devendo constar do respectivo contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Caso contrate prestador de serviços para efetuar a verificação do lastro, a Gestora deve fiscalizar sua atuação no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

**7.10 Coobrigação**

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

## 8 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 196 (R$ 636 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 8.122 (R$ 7.563 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 10 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente para proteção patrimonial ou, ainda, que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 11 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

**Tipos de risco**

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças

significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos

direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de

constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/07/2026 | 41.694,837443 | 134,94 |
| 31/07/2025 | 30.380,122510 | 27,95 |

| Data | Valor da cota Mezanino | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/07/2026 | 43.827,846794 | 21,60 |
| 31/07/2025 | 36.043,527139 | 19,26 |

| Data | Valor da cota Sênior | Rentabilidade % |
|---|---|---|
| 31/07/2026 | 49.337,930485 | 19,30 |
| 31/07/2025 | 41.355,506737 | 17,02 |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 13 Emissões, integralização e resgates de cotas

### Emissão/Integralização

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da classe.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram emitidas 762,344356 cotas Subordinada no montante de R$ 29.961, 1.776,481037 cotas Mezanino no montante de R$ 71.308 e 3.011,533358 cotas Sênior no montante de R$ 139.616.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas 908,623003 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 26.560, 939,085190 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 30.890 e 3.306,908956 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 125.285.

**Resgate**

Para fins de resgate das cotas seniores e cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de abertura" no dia do efetivo pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de abertura" no dia do efetivo pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, abaixo e desde que não levem ao descumprimento dos índices de subordinação.

Na hipótese do índice de subordinação subordinadas for a (38%) (trinta e oito por cento), ocorrerá "excesso de subordinação" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

A) a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

B) as cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos no regulamento do Fundo.

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.8 acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

Não é realizada o resgate das cotas subordinadas júnior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da classe.
No exercício findo em 31 de julho de 2026, foram resgatadas 1.173,657573 cotas Subordinada no montante de R$ 42.117, 904,277140 cotas Mezanino no montante de R$ 36.053 e 2.054,475725 cotas seniores no montante de R$ 92.568.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, foram resgatadas 223,053746 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 7.352, 1.023,758390 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 35.794 e 1.443,923702 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 57.320.

## 14 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

(a) as cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento.

(b) as cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento.

(c) as cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

(d) o valor nominal unitário da cota é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fins de primeira emissão e os aportes seguintes seguirão o valor da cota calculado na forma abaixo.

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas seniores, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de resgate.

As cotas seniores possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 4,00% (quatro por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino estabelecida abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de resgate.

(a) as cotas subordinadas mezanino possuem índice de referência, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de taxa fixa de 6,00% (seis por cento) ao ano.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas júnior.

O "índice de subordinação subordinadas" é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das cotas subordinadas juniores deve representar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas em circulação.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos.

## 15 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Tercon Investimentos Ltda. |
| Co-Gestão: | BBS Asset Management – Administradora de Recursos Ltda |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Agência de cobrança | Atmos Consultoria Ltda. |

| | |
|---|---|
| Consultoria | Atmos Consultoria Ltda. |

## 16 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

## 17 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 31/07/2026 | | 31/07/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **QI SCD** | 186 | - | 2 | - |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | **QI CTVM** | 16.197 | 377 | 1.740 | 238 |

| | | 31/07/2026 | | 31/07/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (30) | (439) | (38) | (373) |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (60) | (921) | (77) | (718) |
| Taxa de Gestão | Tercon Investimentos Ltda | (244) | (1.243) | (72) | (373) |

## 18 Remuneração da administração, gestão e custódia

A Classe única de cotas do Fundo pagará, mensalmente, a título de Taxa de Administração para a Administradora, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TA = V1 + V2 + V3 + V4 + V5 + V6 + REA

Onde:

TA = Taxa de Administração;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
TX1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)

TX2 = 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;
V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1)

TX3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1)

TX4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1)

TX5 = 0,125 % a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1)

TX6 = 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Administradora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ainda que a taxa de administração calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

A classe única de cotas do Fundo pagará, mensalmente, a título de taxa de gestão, o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6+ REA

Onde:

TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)

TX1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)

TX2 = 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1)

TX3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1)

TX4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1)

TX5 = 0,125 % a.a. (cento e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1)

TX6 = 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.
A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe, ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Gestora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ainda que a taxa de gestão calculada nos termos desta cláusula não alcance tal valor.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto n.º 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

A consultora especializada faz jus à remuneração mensal fixa de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O agente de cobrança faz jus à remuneração mensal fixa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foi debitado um montante de R$ 439 (R$ 373 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 1.243 (R$ 373 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 921 (R$ 718 em 2025) a título de taxa de custódia.

## 19 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Atmos Consultoria Ltda., empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 1485, inscrita no CNPJ nº 51.805.971/0001-40, contratada

pela Gestora, em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos.

O Fundo contratou a Atmos Consultoria Ltda., empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 1485, inscrita no CNPJ nº 51.805.971/0001-40, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foi debitado um montante de R$ 17.200 (R$ 10.750 em 2025) a título de despesa com consultoria e R$ 2.000 (R$ 1.800 em 2025) a título de despesa com agente de cobrança.

## 20 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 21 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 22 Legislação tributária

**IOF**
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

**Imposto de renda**
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 23 Rating

A Liberum Ratings em reunião realizada em 23 de julho de 2026, a confirmou os ratings, BBB de longo prazo e CP3 de curto prazo para as cotas Sêniores, BB de longo prazo e CP4 de curto prazo para cotas mezanino, e B longo prazo para a cota subordinada, com perspectiva estável para todas as cotas. O risco atribuído está em linha com a performance apresentada pelo Fundo no período analisado.

## 24 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 25 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 26 Deliberação em assembleia

**Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 05 de março de 2026**

a) A contratação da Co-Gestora, BBS ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vicent Pizon, nº 51, 11º andar, CEP 04.547-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.501/0001-20, a qual passará a prestar os serviços

de co-gestão da carteira de ativos do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável, contrato de co-gestão e do disposto no Regulamento, a partir da data de início de vigência do Regulamento ora alterado.

b) A alteração do item 1.2. do Regulamento em sua totalidade para refletir divisão de responsabilidades entre Gestora e Co-gestora, de forma que os itens 1.2.2., 1.2.2.2., 1.2.8., 1.2.9., e 1.2.10.

c) Aprovar a alteração do público-alvo do Fundo, a fim de destiná-lo aos Investidores Qualificados, com a consequente adaptação do Regulamento. d) Inclusão dos Itens 6.2.4., 6.2.5, 6.2.6 no Anexo da Classe para constar a Taxa de Co-Gestão, conforme redação abaixo: "6.2.4. A Taxa de Co-Gestão BBS, deverá ser paga pela Classe ao Co-Gestor, no valor correspondente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido. 6.2.5. A Taxa de Co-Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil. 6.2.6. A Taxa de Co-Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso." e) A consolidação do Regulamento considerando as alterações aprovadas acima, nos termos do Anexo I da presente ata.

## 27 Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

## 28 Eventos subsequentes

**Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 14 de setembro de 2026**

ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de Cotistas representando 74,57% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 71,54% das cotas seniores em circulação; 61,72% das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 93,13% das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram APROVADAS pelos Cotistas.

(i) A destituição da Atual Gestora do Fundo e assunção dos serviços de Gestão pela atual Cogestora do Fundo, qual seja a BBS ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Vicent Pizon, nº 51, 11º andar, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.501/0001-20 a partir da abertura do dia 01 de Setembro de 2026;

(ii) Ato contínuo a aprovação acima, a exclusão da remuneração da Cogestora e alteração da remuneração da nova Gestora do Fundo, sendo alterado o item 6.2. do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"6.2. (...)
TG = (tx/252) x PL(D-1)
onde:
TG = Taxa de Gestão;
tx = 1,00% a.a. (um por cento ao ano); e
PL(D-1) = Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento."
(iii) A alteração da remuneração da Consultoria Especilizada do Fundo, sendo alterado o item 6.4. do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:
"6.4. A Consultora Especializada fará jus a uma remuneração a ser paga mensalmente pela Classe até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, correspondente ao maior valor entre: (i) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil; e (ii) R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."
(iv) A alteração da responsabilidade dos Cotistas, no qual, passará a ser limitada, sendo o Regulamento do Fundo alterado nesse sentido, em especial o capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento do Fundo. Com a alteração da responsabilidade dos Cotistas, a denominação do Fundo passará a ser: ÁRTICO MIDDLE CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;
(v) A alteração da política de investimentos para alterar as Condições de Cessão do Fundo, sendo alterado as alíneas "ix" e "xi" do item 8.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"8.1. (...) (ix) Prazo médio ponderado de recebimento dos Direitos Creditórios que compõem a carteira, excluídos os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NC´s não poderá exceder 60 (sessenta) dias;
(...) (xi) O prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s e NC´s não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo admitida a aquisição de

CCB´s e NC´s com prazo individual superior, desde que observado o referido prazo médio da carteira.".
(iii) A consolidação do Regulamento do Fundo;
(iv) A autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações acima.

As matérias constantes nos itens "(ii)" e "(v)" somente passarão a vigorar após o decurso do prazo de que trata o Art. 50, parágrafo único, da RCVM 175 (Parte Geral). Demais alterações passarão a vigorar na abertura do dia 25 de setembro de 2026.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***